

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**DESPACHO DO PRESIDENTE**
DE 01/02/2024

PROCESSO Nº SEI-180002/000226/2022 - Tendo em vista o relatório da Assessoria de Controle Interno documento (67843186), **APROVO** a prestação de contas referente ao Termo de Concessão nº 180002/226/05/2022, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), concedido a proponente WANDA DE FATIMA PEREIRA - TEATRO BRIGITTE BLAIR, para a manutenção de teatros de médio e pequeno porte do Estado do Rio de Janeiro, originário do Edital de Concurso nº 004/2022.

Id: 2543314

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
ATA DE JULGAMENTO - 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024

No dia 01 de fevereiro de 2024, às 10:30, reuniu-se a Comissão de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, localizada na Av. Presidente Vargas, n.º 409 - 21º andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ. Iniciados os trabalhos, a Comissão avaliou os projetos considerando critérios objetivos descritos em lei, a oportunidade e conveniência da realização dos mesmos, de acordo com a estratégia das Políticas Públicas do Estado, em especial às que se referem às diretrizes da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer para o fomento, a democratização e a promoção social e esportiva no Estado do Rio de Janeiro, decidiram, com os votos dos membros: Karina de Freitas Bronzo, Maycon Rohen Linhares, Melissa Teixeira Ornelas, Eduarda Gomes Araújo, Carina Franco Poirier, Daniel Pinto Guimarães Junior. Os seguintes projetos para posterior emissão do Certificado de Mérito Esportivo: (I) - TREINÃO QUEIMADOS X JACERUBA - 39 KM (SEI-300001/000045/2024) - Aprovado com ressalva; (II) - ESPORTE DAGAZ (SEI-300001/002333/2023) - Aprovado com ressalva; (III) - COPA DO BRASIL DE FUTEVÓLEI (SEI-300001/002297/2023) - Aprovado com ressalva; (IV) - FUTEBOL ALVINEGRO UNISOUZA (SEI-300001/002342/2023) - Aprovado; (V) - TALENTOS DO TATAME (SEI-300001/002381/2023) - Aprovado; (VI) - CANDANGO BEACH VOLEI - RIO DE JANEIRO (SEI-300001/001666/2023) - Aprovado com ressalva; (VII) - R1 FIGHTING SERIES (SEI-300001/000065/2024) - Aprovado; (VIII) - DE BRAÇOS ABERTOS - ANO XI - FASE 2 (SEI-300001/000067/2024) - Aprovado; (IX) - DE BRAÇOS ABERTOS - ANO XI - FASE 3 (SEI-300001/000074/2024) - Aprovado; (X) - CAMPEÕES DA AREIA (SEI-300001/000047/2024) - Aprovado; (XI) - ATITUDE NA QUADRA (SEI-300001/000037/2024) - Retirado de pauta nos termos do voto do Relator. Além dos relatores, participaram desta reunião: Claudia Motta Azédo - Superintendente de Esportes e Eventos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e Julia Ida Nascimento Marinho - Assessora Técnica da Subsecretaria de Planejamento e Gestão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. Processo nº SEI-300001/000032/2024

Id: 2543411

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**DESPACHO DO PRESIDENTE**
31/01/2024

PROCESSO Nº SEI-300002/000064/2024 - **AUTORIZO** o pagamento do Auxílio Funeral, a MARIA ELAINE ALTOÉ, CPF nº 32067357000, face o óbito do ex-servidor GERALDO EURICO ALTOÉ, identidade Funcional nº 28745949, em 29/01/2024 atendimento ao disposto no art. 1º inciso I e § 2º e Art. 3º, todos do Decreto nº 42.477/2010.

Id: 2543270

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**DESPACHO DO SECRETÁRIO**
DE 31/01/2024

PROCESSO Nº SEI-050003/000557/2024 - **RECONHEÇO** a dívida no valor de R\$ 5.727,04 (cinco mil setecentos e vinte e sete reais e quatro centavos), a favor da SEDUC, referente à RESSARCIMENTO SERVIDOR ÍSAIAS TADEU DA SILVA FERREIRA, CEDIDO SETUR DEZ/13º/2023, conforme Ofício NA 99 e Planilha de cálculo 01 - dez/2023 e Planilha 02 complemento de 13º, exercício de 2023.

Id: 2543351

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**DESPACHO DO SECRETÁRIO**
DE 01/02/2024

PROCESSO Nº SEI-050003/000969/2023 - **RECONHEÇO** a dívida no valor de R\$ 5.895,60 (cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), a favor do servidor(a) JULIA FAJARDO BARRETO, referente à viagem para Coordenar o Estande da SETUR RJ na feira FIT - Argentina, conforme Formulário de solicitação de diária e Despacho da SECC, no período de 29/09/2023 a 04/10/2023, exercício de 2023.

Id: 2543448

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**ATO DO CONTROLADOR-GERAL****RESOLUÇÃO CGE Nº 250 DE 30 DE JANEIRO DE 2024**
DISPÕE SOBRE O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto na Lei Federal nº 7.989, de 14 de junho de 2018, e o que consta no processo nº SEI-320001/000987/2023,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de regulamentar o processo de planejamento no âmbito da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro;
- a importância de manter a compatibilidade entre o Planejamento Estratégico da CGE-RJ e o Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro;
- a necessidade de se estabelecer mecanismos que favoreçam a transparência, a efetividade, a integração e a interação das ações necessárias ao cumprimento dos objetivos estabelecidos pela Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

RESOLVE:**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º - O Planejamento Estratégico da CGE-RJ será orientado por diretrizes e princípios de boa governança, eficiência, efetividade, responsabilidade, transparência, comunicação, flexibilidade, accountability, compliance e cultura de resultados, alinhado com os interesses da sociedade fluminense, com a percepção do momento histórico nacional, com as diretrizes estratégicas do Governo Estadual e com as perspectivas da gestão da CGE-RJ.

Art. 2º - Para os fins desta norma, ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I - planejamento Estratégico: processo de elaboração dos planos institucionais que definem a estratégia para atingimento dos resultados esperados;

II - plano estratégico: definição da identidade institucional da CGE-RJ, retratada por sua missão, visão, valores e com os objetivos estratégicos para o período de quatro anos, consolidados no Mapa Estratégico da CGE-RJ;

III - plano tático: com vigência bianual, estabelece metas e condições a serem desenvolvidas pelas unidades organizacionais da CGE-RJ, visando ao alcance dos objetivos estratégicos definidos no Plano estratégico;

IV - plano operacional: com vigência anual, possui objetivos detalhados e específicos necessários ao atingimento das metas estabelecidas no plano tático da CGE-RJ;

V - relatório de Atividades: com vigência anual, apresenta os resultados obtidos pelas unidades orgânicas da CGE-RJ, referentes às metas e condições estabelecidas no Plano Tático;

VI - relatório de Acompanhamento: com vigência semestral, é a ferramenta utilizada para acompanhar as metas, definidas nos Planos Operacionais, e os resultados obtidos; e

VII - reunião de Alinhamento: realizadas semestralmente, têm o objetivo de alinhar as diretrizes estratégicas, táticas e operacionais pelos membros do Comitê do PET.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º - O Planejamento Estratégico observará a seguinte repartição de responsabilidades:

I - Subcontroladoria Geral do Estado: responsável por desenvolver o Planejamento Estratégico da CGE-RJ, por elaborar o conteúdo do plano estratégico e do plano tático, em consonância com as demais unidades orgânicas da CGE-RJ, e pelo monitoramento da execução do Planejamento Estratégico, e, ainda, caso solicitado, apoiar as unidades organizacionais na elaboração de seus planos operacionais e relatórios de atividades;

II - Comitê do PET: comitê criado para assessorar o Núcleo de Planejamento e Ações Estratégicas a desenvolver e monitorar o Planejamento Estratégico da Controladoria Geral do Estado, formado por servidores da CGE-RJ;

III - Auditoria Geral do Estado - AGE, Corregedoria Geral do Estado - CRE, Ouvidoria Geral do Estado - OUV, Subcontroladoria Geral do Estado - SUBCGE, Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF, Assessoria de Tecnologia da Informação - ASSTINF, Escola Superior de Controle Interno - ESCI, Assessoria do Fundo de Aprimoramento do Controle Interno, Chefia de Gabinete - CHEGAB, Assessoria de Comunicação - ASSCOM: responsáveis pela elaboração e execução dos Planos Operacionais e dos Relatórios Atividades;

IV - Conselho Superior de Controle Interno - COSCIERJ: responsável pela aprovação dos Planos Estratégico e Tático da CGE-RJ e dos Relatórios de Atividades;

Art. 4º - Compete aos titulares das unidades organizacionais:

- I - apoiar a Subcontroladoria na missão de elaborar os planos estratégico e tático; e

- II - a seu critério, criar grupos de trabalho para a elaboração dos planos operacionais e dos relatórios de atividades.

DOS PLANOS

Art. 5º - O Planejamento Estratégico da CGE-RJ obedecerá ao mesmo período do Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 6º - Na elaboração dos planos institucionais deverão constar:

- I** - Objetivos;
- II** - Metas; e
- III** - Indicadores.

Art. 7º - Cada iniciativa, ação ou projeto contido nos planos operacionais deve guardar alinhamento estratégico a um ou mais objetivos estratégicos delineados no plano estratégico, sendo vedada a previsão e inclusão de iniciativas, ações e projetos não alinhados à estratégia da CGE-RJ;

Art. 8º - Os planos operacionais podem, excepcionalmente, conter ações e projetos que ultrapassem o seu prazo de vigência, contanto

que se limitem à vigência do Planejamento Estratégico a eles pertinente.

DO MONITORAMENTO E DA REVISÃO DOS RESULTADOS DOS PLANOS INSTITUCIONAIS

Art. 9º - A Subcontroladoria deverá monitorar, mediante indicadores, o atingimento das metas dos planos institucionais.

Art. 10 - Ao final do respectivo ciclo de duração, cada plano institucional será avaliado quanto ao alcance de seus objetivos.

Art. 11 - Os indicadores e metas contidos nos planos operacionais serão utilizados para medir o desempenho das respectivas unidades responsáveis, mediante relatório de acompanhamento.

Art. 12 - Os planos institucionais do Planejamento Estratégico da CGE-RJ serão revistos de acordo com a seguinte periodicidade:

- I** - Plano estratégico: obrigatoriamente, a cada dois anos;
- II** - Plano tático: obrigatoriamente, a cada ano; e
- III** - Planos operacionais: obrigatoriamente, a cada semestre.

§ 1º - Os planos poderão ser revistos, excepcionalmente, a qualquer momento, caso haja superveniência de fato que acarrete a necessidade de ajuste.

§ 2º - A revisão de cada plano seguirá o mesmo rito adotado para sua aprovação, inclusive quanto às instâncias envolvidas e meios utilizados.

DAS ATRIBUIÇÕES DA SUBCONTROLADORIA

Art. 13 - Compete à Subcontroladoria:

- I** - coordenar o Planejamento Estratégico da CGE-RJ, visando à modernização administrativa e à melhoria contínua da gestão e do desempenho institucional;

- II** - atuar como unidade central de planejamento, responsável pela condução do processo de elaboração dos planos institucionais;

- III** - avaliar periodicamente a implementação do Planejamento Estratégico da CGE, submetendo questões relevantes ao Controlador-Geral e ao COSCIERJ;

- IV** - coordenar, avaliar, direcionar e monitorar procedimentos e ferramentas adotados pelas unidades orgânicas da CGE-RJ para apoiar a formulação, o acompanhamento e a revisão dos planos institucionais;

- V** - garantir o alinhamento e a integração dos planos institucionais;

- VI** - prestar assessoria, em métodos, técnicas e ferramentas de governança, gestão e de melhoria de desempenho das unidades organizacionais, bem como nos processos de elaboração, execução, revisão e monitoramento dos planos institucionais;

- VII** - promover a gestão e a disseminação do conhecimento sobre o assunto;

- VIII** - estabelecer, anualmente, o calendário do processo de planejamento.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, o calendário do processo de planejamento de 2024 será publicado no decorrer do próprio exercício.

Art. 14. Nos casos de transição da gestão, a Subcontroladoria deve entregar ao novo Controlador, em até dez dias úteis após sua nomeação, relatório contendo os seguintes elementos:

- I** - plano estratégico;

- II** - plano tático;

- III** - situação da execução das metas e dos trabalhos relevantes presentes nos planos de nível estratégico e tático;

- IV** - cronograma atualizado com o desempenho dos trabalhos; e

- V** - proposta de atualização, caso haja, do PET.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Compete à Assessoria de Comunicação - ASSCOM publicar e manter atualizadas, nos portais de internet e intranet da CGE-RJ, informações sobre o Planejamento Estratégico.

Art. 16 - O Relatório de Acompanhamento elaborado pela Subcontroladoria será encaminhado semestralmente às unidades orgânicas da CGE-RJ e ao COSCIERJ até o último dia do mês seguinte ao encerramento de cada semestre.

Art. 17 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2024

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2543134

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**ATO DO CONTROLADOR-GERAL****RESOLUÇÃO CGE Nº 252 DE 30 DE JANEIRO DE 2024**
CRIA O COMITÊ DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições previstas na Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, e o que consta do Processo nº SEI320001/000333/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar no âmbito da Controladoria Geral do Estado, o Comitê do Planejamento Estratégico da CGE-RJ, composto dos servidores indicados abaixo, sob a Coordenação do primeiro:

NOME	ID FUNCIONAL	SETOR
Rodrigo Xavier dos Santos Pinto	50155075	ASSDIN
Silvia Marchon Rezende	19585845	ASSDIN
Gina de Cassia Aires Gomes Faustino	50059009	SUB
Suelen Aparecida Rodrigues de Oliveira	50154915	SUB (INT)
Raquel de Lucena Gaio	51266059	SUB (INT)
Claudia Barreto dos Santos	19438630	AGE
Estefano Bezerra da Silva	44120672	AGE
Raimundo José Reis Ferreira	19586531	DGAF
José Mucio Gusmão Porto	19586418	DGAF
Rafaela Mattos Vieira	51086905	CHEGAB
Daniela Queiroz Rocha	42528631	CHEGAB
Igor Almeida Borges	51210690	ASSTINF
Claudio José Ascensão de Andrade	6177670	ASSTINF
Thiago Augusto de Azevedo Cavalcante	51147874	ASSINT
Dione Helena Lopes de Cerqueira Lima	19438745	ASSINT
Magno Tarcísio de Sá	19437528	OGE
Eliane Moraes Magalhães	19584504	OGE
Robson Ramos Oliveira	29114357	ESCI
Ailson Ferreira da Silva	20464673	ESCI
Fernanda Teodoro Leite Ribeiro	44558090	CRE
Tatiana Teixeira Gomes	50325876	CRE

Parágrafo Único - Poderão, ainda, ser convidados novos integrantes para subsidiar tecnicamente as discussões.

Art. 2º - O Comitê ora criado tem a função de assessorar o Núcleo de Planejamento e Ações Estratégicas a desenvolver e monitorar o Planejamento Estratégico da Controladoria Geral do Estado.

Art. 3º - A atuação neste Comitê não será remunerada e não implicará em qualquer aumento de despesa pública.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução CGE nº 192 de 07 de março de 2023, e a Resolução CGE nº 134 de 28 de março de 2022.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2024

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2543138